



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 717, DE 20 DE ABRIL DE 2005.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial, no corrente exercício, no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

O Povo do Município de Planura, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), para fazer face à contribuição à Associação de Apoio e Assistência “Casa de Jerônimo”, para ajuda de custo das despesas com pessoas carentes do Município de Planura, com alimentação, banho, pousada, que procuram o Hospital Escola da cidade de Uberaba, para exames complementares e laboratoriais, bem como atendimento médico, não disponíveis em nossa rede de saúde.

Artigo 2º - Como fonte de recursos para atender ao disposto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo poderá dispor daqueles definidos no Artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - O Crédito Adicional Especial autorizado no Artigo 1º desta Lei será utilizado na conformidade das disponibilidades financeiras existentes.

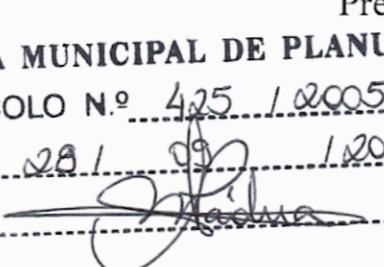
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura, 20 de abril de 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA

PROTOCOLO Nº 425 / 2005

Planura, 28 / 04 / 2005


HUMBERTO TOMÉ FERREIRA
Prefeito Municipal